



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 316/2017

DATA 01/12/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, com sede a Avenida Ariosto da Riva, nº 2.349, Centro, Alta Floresta/MT, pelo seu **PREGOEIRO nomeado pela portaria Nº 048/2017**, torna, público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com os Decretos Municipais nº 2.227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, que regulamenta respectivamente o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Alta Floresta. Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e Documentos de credenciamento, definidos neste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro na data e horário da abertura que será **às 09h:00min.**, do **dia 22 de dezembro de 2017**, na sala de Licitações da Câmara Municipal de Alta Floresta, na Avenida Ariosto da Riva nº 2.349, Centro na Cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente da Câmara Municipal.

LOCAL E RETIRADA DOS DOCUMENTOS

O Edital e seus anexos serão fornecidos em formato digital e estarão disponíveis na Câmara Municipal de Alta Floresta, Av. Ariosto da Riva nº. 2.349, centro, Alta Floresta - MT, nos seguintes horários: 07h:00min. às 13h:00min. de segunda a sexta-feira, sendo necessário o licitante ter um dispositivo para cópia (pen-drive, cd-r ou afins) e/ou no endereço eletrônico: <http://altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2017>



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
INDICE

1. DO OBJETO:.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO:.....	3
4. DO CREDENCIAMENTO:.....	3
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:.....	4
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:.....	5
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:.....	5
8. DA HABILITAÇÃO:.....	6
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:.....	8
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:.....	9
11. DOS RECURSOS:.....	10
12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E RESCISÃO.....	10
13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:.....	11
14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	11
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:.....	11
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:.....	12
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:.....	12
ANEXO II - MINUTA ATA – PESSOA JURÍDICA.....	18
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	26
ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO.....	27
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA.....	28
ANEXO VI- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC.....	29
ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	30
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO.....	31
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	32
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	33
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	34
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO.....	35



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

1. DO OBJETO:

O objeto deste certame é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do presente certame serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, alocados no Orçamento vigente, nas seguintes rubricas orçamentárias:

0012-01.001.01.031.0001.2001.449052000000

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam cadastradas ou efetuem renovação do **CRC da Câmara Municipal de Alta Floresta (relação de documentos CRC conforme anexo VI do edital).**

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligada ou subsidiária entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.3.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou pelo procurador da mesma. (**Modelo ANEXO IV do Edital**) via original, com firma reconhecida em cartório.

4.3.2. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (**Anexo V**) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital;

4.3.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e os documentos de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PREGÃO n.º 00x/201x
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
PREGÃO N.º 00x/201x
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**

5.5 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

5.6 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.7 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento de itens junto a Câmara Municipal de Alta Floresta, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Alta Floresta.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo III do edital.

6.7 As propostas de preços também deverão ser entregues através de um arquivo salvo em CD, DVD ou Pen Drive, em arquivo xls (Excel), na ordem e descrição estabelecida no (anexo III) deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO.**

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 2**, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade e CPF autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Câmara Municipal de Alta Floresta – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – **(anexo VI do edital)** em plena vigência.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PESSOA JURIDICA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2017).
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL PESSOA JURIDICA;

- a) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f)- Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débito (CRF-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.
- j) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

j.1) – A empresa que apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial no ato do Credenciamento (conforme item 4.3 do edital) fica desobrigada de apresentar a referida certidão no Envelope de Habilitação.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA;

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (**anexo VII do edital**).



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VIII do edital**).

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo IX do edital**).

d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo X do edital**).

e) Declaração de Idoneidade (**anexo XI do edital**).

f) Declaração de que atende os requisitos de habilitação exigidos neste edital (**anexo XII do edital**).

8.2 A empresa estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

8.3.1 Os documentos cujo conteúdo não apresentar prazo da validade serão considerados o prazo de validade de 30 (trinta) dias contados a partir da data de expedição do referido documento.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006 e LC 147 de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147 de 07/08/2014 deverão apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal do licitante, bem como protocoladas no setor de protocolo da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a Câmara, através do Presidente, e o(s) licitante(s)

vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1 – Integra o presente instrumento (ANEXO II) a minuta da ata de registro de preço a ser celebrado.

12.1.2 Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer as disposições elencadas na minuta o Termo de Contrato – Anexa a esse edital.

12.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Alta Floresta, poderá emitir o correspondente Instrumento Contratual para o licitante vencedor visando a formalização do vínculo contratual, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2.1 O licitante vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para formalizar instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Câmara Municipal de Alta Floresta.

12.2.2 A recusa injustificada ou carência de justo motivo da Vencedora de não formalizar o Instrumento contratual, no prazo estabelecido, sujeitara a licitante a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

13. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

13.1 Os itens adquirido-registrados, deverão ser entregues ao responsável pelo Depto. de Compras da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, em dia e horário de expediente (das 7:00 às 13:00 horas). Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

13.2 As entregas serão feitas de forma parcelada ou integral conforme a necessidade da Câmara Municipal de Alta Floresta - MT, através de Solicitação, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias para entrega, após a Solicitação/Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada,

13.3 A ata de registro de preços terá validade de 06 (seis) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços;

13.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Alta Floresta.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez)** dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

14.2. Caso o objeto não atenda as especificações do edital e seus anexos, será comunicada a contratada para troca do produto, ficando por conta da contratada toda a despesa referente à troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, continuando não atender as especificações será devolvido o produto e cancelado o contrato.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da licitante com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 15º (décimo quinto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar aos detentores da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Câmara Municipal de Alta Floresta/MT, devidamente fundamentado.

15.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

16.6 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade de outro Poder, poderá utilizar a Ata, na condição de carona, mediante consulta prévia ao Órgão Gerenciador o qual tomará providências pertinentes ao caso.

16.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Termos de Referência

b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços (Pessoa Jurídica)

c) Anexo III – Modelo da Proposta de Preços



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Porte da Empresa.
- f) Anexo VI – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- g) Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Alta Floresta – MT, 05 de Dezembro de 2017.

MARCELO TAKESHI MURATA

PREGOEIRO

Portaria 048/2017



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO 001-2017

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Câmara Municipal de Alta Floresta – MT necessita adquirir materiais de informática e mobiliário em geral para atender os gabinetes dos vereadores e demais departamentos.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. O processo de licitação se faz necessário para atender as necessidades dos departamentos e gabinetes da Câmara Municipal, conforme as quantidades estimadas. A aquisição de materiais de informática e mobiliário em geral, objetivando a informatização adequada, para melhor condição de trabalho da Câmara Municipal e conseqüentemente melhor atendimento a população.

3. PRODUTOS:

ITEM	COD.	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR
01	003601	239635-1	ARMARIO - 100% MDF, MEDINDO (0,75 X 0,80 X 0,35)M, TIPO ARMARIO BALCAO, DE 02 PORTAS, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, NAS CORES CINZA E BRANCO OVO	4	
02	003603	164316-9	ARMARIO - EM MADEIRA MDF, TAMPO SUPERIOR C/25MM MEDINDO 1,60 X 0,38 X 0,85)CM, FECHADO DUAS PORTAS DE ABRIR COM FECHADURA, PUXADORES E 04 PRATELEIRAS INTERNAS,. MADEIRA, REVESTIMENTO EM MELAMINICO, COR CINZA.	6	
03	003600	235801-8	ARQUIVO EM ACO, DESLIZANTE, ACIONAMENTO MECANICO, REVESTIMENTO EM ESMALTE SINTETICO ESPECIAL, MEDINDO (0,48MX0,65,X1,35M), COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, 8 ROLAMENTOS EM ACO E MECANISMO DE ACIONAMENTO CARRINHO TELESCOPICO NA COR CINZA CLARO.	5	
04	003616	278269-3	GAVETEIRO EM MDP OU MDF, COM 03 GAVETAS, SENDO 02 GAVETAS SIMPLES E 01 GAVETAO PARA PASTAS SUSPENSAS, ESPESSURA DE 18MM, NA COR CINZA,TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, MEDIDAS: (0,35 X 0,50 X 0,60)M,FECHADURA COM TRAVA EM TODAS AS GAVETAS. PUXADOR METÁLICO, RODÍZIO DE DUPLO GIRO INJETADO, COR CINZA.	5	
05	003614	428597-2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNCAO DE PROXPRESS M4070FR, OU MODELO GENÉRICO, 40PPM, BANDEJA 250 FOLHAS, IMPRESSAO, DIGITALIZACAO, COPIA E FAX, 256MB, 1200X1200DPI, 600MHZ, GRAMATURA 60-163G/M2 A3, A4,A5,256MB,GARANTIA MINIMA 12 DE MESES.	2	
06	003615	418559-5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - IMPRESSORA, SCANNER, COPIADORA E FAX, TIPO LASER MONOCROMATICA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 18PPM,IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO	5	



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

			AUTOMATICO,INTERFACES USB E REDE,MEMORIA 64 MB,RESOLUCAO DE DIGITALIZACAO: 1200 X 1200DPI. CAPACIDADE DE BANDEJA 150 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 8.000 PÁGINAS A-4, CARTA, OFICIO, ENVELOPE, CARTÃO E ETIQUETA, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.		
07	003604	352862-6	MESA PARA ESCRITORIO, EM MDF, COM ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM EPOXI COR ALUMUNIO, REVESTIDA EM MELAMINICO EM PVC PLATINA, FORMATO EM " L ", MEDINDO (1.50 X 1.70 X 0.64 X 0.75)M, COM 3 GAVETAS, COM PAINEL FRONTAL E LATERAL. COR CINZA	4	
08	003609	391388-0	MESA, MEDIDA (1600,00 X 600,00 X 740,00)MM (L X P X H), EM MADEIRA MDP COM 25,00 MM DE ESPESSURA, TAMPO REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO DE BP, , FORMATO RETANGULAR, ESTRUTURAS LATERAIS, PERNAS E TRAVESSAS SUPERIORES QUADRADAS EM AÇO TUBULAR. COR CINZA	5	
09	003608	249107-9	MESA P/ SECRETAIA, TAMPO EM BP MELAMINICO DE 18MM DE ESPESSURA, COM PES DUPLOS EM TUBO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO COM 01 GAVETEIRO E 02 GAVETAS COM CHAVE, RETANGULAR, ALTURA DE 0,70CM, LARGURA DE 1,20CM E PROFUNDIDADE DE 0,60CM. COR CINZA	5	
10	003611	424547-7	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I3-4160 COM 2 NUCLEOS, DE 3.6 GHZ, MEMORIA RAM SINGLE CHANNEL DDR3 OU SUPERIOR, DE 1600MHZ,COM 8GB E EXPANSIVEL ATE 32GB,CACHE DE 3MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO TECNOLOGIA SATA,COM 1 DISCO RIGIDO 1 TB, PADRÃO SATA II, CONTROLADORA DE VIDEO PADRÃO VGA, TECLADO MOUSE OPTICO PADRÃO ABNT, DRIVE DE DVD+RW, SOM C/ AUDIO DE 16 BITS, MONITOR TIPO LED 20 " DIGITAL, LAN 10/100/1000 WAKE ON LAN , COM CONECTOR RJ 45, GABINETE MINI TORRE EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIANDA, WINDOWS 7 PROFESSIONAL O&M, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CABOS, MANUAIS TÉCNICO EM PORTUGUES	10	
11	003613	407634-6	NOBREAK ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSÃO, CHAVEAMENTO AUTOMATICO, POTENCIA DE SAIDA 700 VA, FORMA DE ONDA INVERSOR NA SAIDA: SENOIDAL PURA OU SENOIDAL POR APROXIMACAO (PWM),TENSÃO DE ENTRADA: 115-127 220 V (F+N+T) AUTOMATICO POTENCIA DE SAÍDA 700 VA, MÍNIMO DE 4 TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14135, TENSÃO DE SAÍDA DE 110 V A 127 V MONOFÁSICO PROTEÇÃO ELETRONICA CONTRA SOBRECARGA, GERENCIADOR QUE INFORMA QANDO A BATERIA DEVERA SER SUBSTITUIDA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	15	
12	003612	386860-5	NOTEBOOK PROCESSADOR DUAL-CORE INTEL CORE I5 A 2,5 GHZ, FREQUENCIA MINIMA DE 1.7 GHZ, MEMORIA TIPO DDR3 1600MHZ, OU SUPERIOR MEMORIA INSTALADA 8GB, CACHE L3 MINIMA 3MB,CONTROLADORA DE DISCO PADRAO SATA II,COM 1 HD DE 500GB A 5400RPM, 32GB PARA O DISCO SSD E DE 500GB PARA O HDD, PADRÃO SATA II , PLACA DE VIDEO FULL HD, UNIDADE DE LEITOR	5	



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

			DE MEMORIAS SD/MMC/ TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2, UNIDADE OPTICA DVD-RW, MICROFONE INTERNO, WEB CAM, TELA DE LED 13,3 OU SUPERIOR, WIRELLES 802.11B/GN, BATERIA DE ION DE LÍTIO, EMBALAGEM COM PROTEÇÃO APROPRIADA, C/ SISTEMA OPERACIONAL, MALETA PARA TRANSPORTE, ACESSÓRIOS, CABOS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL TÉCNICO SOFTWARE E DRIVERS DE INSTALAÇÃO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		

VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de no máximo: **R\$ 88.396,04** (oitenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e quatro centavos).

5. PRAZO/ENTREGA

5.1. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Câmara Municipal de Alta Floresta.

5.2. As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias após a solicitação do pedido.

5.3. A vigência do registro de preços será de **06 meses**.

6. METODOLOGIA

6.1. Menor preço por item.

7. QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

7.1. Qualificações deverão ser seguidas conforme edital.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O proponente contratado deverá entregar os itens e quantidades conforme cronograma repassado pelo setor responsável. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos conforme especificado na planilha de entrega feita pelos responsáveis, repassada diretamente aos fornecedores.

8.2. Os produtos deverão ser conferidos na presença do responsável pelo **Departamento de Compras** da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal, os produtos licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

8.3. Realizar entrega durante os seguintes horários: das 07h30min às 13h00min. Qualquer outro horário pode ser determinado desde que ambas às partes (contratada e contratante), estiverem de comum acordo;



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

8.4. Realizar trocas de produto se apresentar qualquer problema no que se refere às características ou não atenderem as especificações técnicas deste termo;

9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Entregar à contratada o cronograma com as quantidades dos produtos de acordo com a necessidade;

9.2. Receber provisoriamente o material mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

9.3. A fiscalização, a execução e a observação de prazos contratuais serão realizadas pela Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, através do responsável do fiscal de contrato devidamente nomeado.

9.4. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Edital.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO II - MINUTA ATA – PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, na sede da Câmara Municipal de Alta Floresta, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º XXXXXXXXX/XXXXXX, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, o Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Alta Floresta – MT, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/xxxxxx e CPF nº xxxxxx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx., e Inscrição Estadual n.º xxxxxxxx estabelecida a xxxxxx, n.º xxxx., bairro xxxx, cidade de, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxx, portador do CIRG n.º xxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxx, doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Alta Floresta e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº xxx/201x**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, BEM COMO MOBILIÁRIO EM GERAL PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

1.1 Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR	TOTAL

TOTAL R\$ (.....)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de xx/xx/xx até xx/xx/xx.

2.2 A data do início e execução desse contrato será a partir da mesma data da vigência da ata de registro de preços.

2.3 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Alta Floresta não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto/contratação referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 00X/201X**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a realização/execução do objeto contrato e emissão da referida nota fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO

4.1 Os itens licitados serão solicitados de forma parcelada ou integral e conforme a necessidade da Câmara Municipal, através de Solicitação/Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens licitados através deste Pregão deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias para entrega, após solicitação da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

4.3 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Câmara Municipal de Alta Floresta.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto ou serviço, o mesmo deverá ser retirado pela empresa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição ou execução no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.5 O Departamento de Compras terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue ou executado, atestando a conformidade ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 - Do CONTRATANTE:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto ou executar os serviços nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DA CONTRATADA

6.1 - O contrato de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição/contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento. Ocorrerá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

“d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Câmara Municipal notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Câmara Municipal desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo CONTRATANTE, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “CONTRATADA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo CONTRATANTE.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONTRATANTE; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONTRATANTE, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONTRATANTE, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras da Câmara Municipal, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recurso próprio da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT, na seguintes da dotação:

0012-01.001.01.031.0001.2001.449052000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/XXX**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da referida ata de registro de preços será exercida pelo fiscal de contrato da Câmara Municipal devidamente nomeado.

14.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

14.2 A contratada obriga-se a cumprir com suas obrigações conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 00xx/201x** a Proposta da empresa:.....classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decretos Municipais nº 2227/2006 e nº 3.723/2010 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta – MT,de201x.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
XXXXXXXXXXXXXX**

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Testemunhas: _____

Testemunhas: _____



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Disponível na Câmara Municipal de Alta Floresta, sito Av. Ariosto da Riva nº. 2.349, centro, Alta Floresta - MT, nos seguintes horários: 07h:00min. às 13h:00min. de segunda a sexta-feira, sendo necessário o licitante ter um dispositivo para cópia (pen-drive, cd-r ou afins) ou no site: <http://altafloresta.mt.leg.br/transparencia/licitacoes/2017> ou correio eletrônico: licitacaocamaraaf@gmail.com



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO IV - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº ____ / ____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Alta Floresta – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ____/____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

OBS: Com firma reconhecida

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

MODELO DE DECLARAÇÃO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ANEXO VI- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC

PESSOA JURÍDICA

- FIC-PJ devidamente preenchido e assinado. **(Retirar na Câmara Municipal, site: www.altafloresta.mt.leg.br ou solicitar via e-mail: legislativo.af@gmail.com)**
- Contrato social registrado e última alteração em vigor se forem o caso, ou registro comercial se for empresa individual;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Prova de Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica)
- Certidão negativa de município, (débitos municipais)
- Certidão negativa do FGTS
- Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC deve ser encaminhados com **antecedência ao Departamento de Protocolo da Câmara Municipal de Alta Floresta – MT**, em cópia simples ou autenticada. O certificado de registrado cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas. A análise dos documentos para possível confecção de CRC será expedido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do protocolo ou data de recebimento, desde que as empresas apresentem todos os documentos relacionados acima, sendo que, a ausência de quaisquer dos documentos acima acarretará no indeferimento do cadastro. O CRC poderá somente ser retirado no Departamento de Licitação. Quanto a disponibilização do certificado de registrado cadastral, o departamento de licitações realizará os procedimentos em conformidade com a lei federal nº 8.666/1993.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO VII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A _____ (empresa _____ emitente)
_____ localizada à _____, com
Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ atesta para os
devidos fins que a Empresa _____ com
Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, fornece/forneceu os produtos relacionados abaixo, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica
emitente deste atestado e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO

(PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____

DECLARO, sob as penas da lei que:

Que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO

(PESSOA JURÍDICA)

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°

DECLARAÇÃO

A Signatária....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n°, estabelecida a....., bairro....., Município de....., estado de.....CEP....., através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Atende todos os requisitos de habilitação contidos no referido procedimento licitatório O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA

(Carimbo com CNPJ da empresa)